



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Projeto de Lei nº 27, de 16 de julho de 2018.

Dispõe sobre a Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados no Município de Campo do Meio/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Fica isento do pagamento do Valor de Inscrição em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados promovidos no âmbito da administração pública municipal de Campo do Meio, o cidadão que comprovadamente declarar estar desempregado ou em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º A comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração firmada pelo próprio candidato afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penalidades da lei, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

Art. 3º A comprovação da condição de estado de vulnerabilidade social se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação de Declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penalidades da lei, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal de Campo do Meio que promoverem concursos públicos ou processos seletivos simplificados, deverão publicar em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art. 5º A inscrição do candidato ao concurso público ou processo seletivo simplificado está condicionada ao pagamento do valor fixado no Edital, quando indispensável ao seu custeio e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Parágrafo único. Os valores das inscrições dos candidatos nos concursos públicos ou processos seletivos simplificados serão definidos com base no nível de escolaridade de cada cargo descrito no Edital dos certames.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio, 16 de julho 2018.

Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal